



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 439/2020

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa pela não observância do disposto em Decretos Municipais que dispõem sobre ações de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

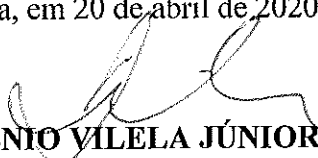
O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O descumprimento, pela pessoa jurídica, das medidas determinadas pela Administração Pública Municipal para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19) ensejará à aplicação de multa no valor de 1 (uma) Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga –UFPMF.

Art. 2º A autuação e processamento da “Multa COVID-19” se dará pelos órgãos fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Formiga, com a devida inscrição na Dívida Ativa Municipal, para fins de execução, na forma da lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 20 de abril de 2020.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 047/2020-GAB

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Data: 20 de abril de 2020

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, através do qual se intenta a instituição de multa pelo descumprimento pelas medidas estruturais e de estratégia estabelecidas pela Administração Municipal para resposta, prevenção, contenção e controle ao contágio, acompanhamento, de enfrentamento e contingenciamento da epidemia, suporte dos casos suspeitos e eventualmente confirmados, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19).

Tal medida se dá em observância e respaldo oriundo do Poder de Polícia Administrativa, consubstanciando-se em prerrogativa utilizada pela Administração Pública na defesa e proteção do interesse público.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Mauro César Alves de Sousa – Mauro César

Presidente da Câmara Municipal de Formiga.

Câmara Municipal de Formiga – MG

Rua Barão de Piumhi, 121 Centro CEP: 35.570-128-Formiga – MG.

Fone: (37) 3329-1813

www.formiga.mg.gov.br

amara Municipal Formiga 0000189 22/04/2020 13:14